



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
07/02/2007

proposição
Medida Provisória nº 339, de 2.006

Autor: Dep. Carlos Abicalil, Paulo Ruben Santiago, Fátima Bezerra, Maria do Carmo Lara, Antonio José Medeiros, Gilmar Machado, Antonio Carlos Biffi, Maria do Rosário, Prof. Iran Barbosa, Pedro Wilson, Nazareno Fontes

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUBSTITUTIVA AO ART.2º

Dê-se ao art. 2º da MP 339/06 a seguinte redação:

"Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e à **valorização** dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O Texto original não contém a expressão "pública", necessária para deixar absolutamente transparente que o uso dos recursos do FUNDEB serão utilizados na educação pública básica, excetuando-se o disposto no Art. 213 da Constituição Federal. Ainda, a redação deve referir-se à **valorização** dos trabalhadores em educação e não apenas à sua remuneração.

PARLAMENTAR

José Nazareno Fontes
Maria P. Ribeiro Santiago
Marcelo Ribeiro Santiago
até 2006

